

ATO TRT13.SGP N.º 079, 03 DE ABRIL DE 2025

Institui o Subcomitê de Governança de Contratações - SGC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD 2739/2025,

CONSIDERANDO o disposto no [Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública](#), publicado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, segundo o qual a “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para o período 2021-2026 (PEI 2021-2026) estabelece como um dos objetivos estratégicos “fortalecer a governança e a gestão estratégica”;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020](#), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro de 2023](#), que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a Governança de Contratações, desdobramento do Sistema de Governança Institucional, compreende políticas e práticas de governança e de gestão de contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

CONSIDERANDO que o TCU, com o objetivo de sistematizar informações sobre a situação da governança e da gestão das contratações em organizações da Administração Pública Federal, realiza a aferição periódica da maturidade da governança e gestão das aquisições por meio de levantamento estruturado,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Instituir, de forma permanente, o Subcomitê de Governança de Contratações - SGC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º O Subcomitê de Governança das Contratações associa-se ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, observando a Política de Governança de Colegiados Temáticos estabelecida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Subcomitê de Governança das Contratações - SGC será composto, no mínimo, pelos seguintes membros:

- I** - Diretor(a)-Geral da Secretaria;
- II** - Secretário(a)-Geral da Presidência;
- III** - Secretário(a) Administrativo;
- IV** - Secretário(a) de Orçamento e Finanças;
- V** - Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;
- VI** - Coordenador(a) de Licitações e Contratos;
- VII** - Assessor(a) de Governança de Contratações e Obras;
- VIII** - Chefe do Núcleo de Gestão Socioambiental.

§ 1º O(a) Diretor(a)-Geral e o(a) Secretário(a) Administrativo serão, respectivamente, o coordenador e o vice-coordenador do Subcomitê.

§ 2º Os membros titulares serão substituídos, nos impedimentos legais e nas ausências, pelos substitutos legais.

§ 3º O Subcomitê de Governança das Contratações poderá convocar representantes das demais unidades administrativas para participar de reuniões ou prestar informações de acordo com a necessidade ou vinculação temática.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Subcomitê:

I - subsidiar a alta administração nas decisões relativas às contratações, visando ao aprimoramento da governança e da gestão de contratações;

II - garantir o pleno cumprimento dos princípios, diretrizes e objetivos da Política de Governança de Contratações do TRT-13, por meio de orientações e recomendações às suas unidades administrativas e judiciárias;

III - assessorar e realizar o acompanhamento do Plano de Contratações Anual, buscando o seu alinhamento ao Plano Estratégico Institucional e ao planejamento orçamentário;

IV - propor medidas de integridade e sustentabilidade nas contratações realizadas pelo TRT-13;

V - acompanhar o desempenho dos indicadores e o alcance dos objetivos e metas estabelecidos para a gestão de contratações, a fim de ratificar ou reavaliar as prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias;

VI - auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual, visando ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira do Tribunal;

VII - contribuir na adequação dos procedimentos pertinentes às licitações e contratos, definindo as melhores alternativas e boas práticas a serem adotadas;

VIII - identificar necessidades e propor estratégias e iniciativas de capacitação e desenvolvimento dos agentes, auxiliando na implementação de ações de governança;

IX - acompanhar a Política de Governança de Colegiados Temáticos estabelecida pelo CSJT.

CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

Art. 5º A Assessoria de Governança das Contratações atuará como a Unidade de Apoio Executivo - UAE do Subcomitê de Governança de Contratações para realizar a gestão administrativa, o secretariado das reuniões e tratar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação do Subcomitê, cumprindo-lhe executar o disposto no art. 28 da Resolução CSJT n.º 325/2022.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º O Subcomitê de Governança de Contratações reunir-se-á, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses, e, extraordinariamente, quando oportuno, por convocação do coordenador ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo único. As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

Art. 7º As reuniões do Subcomitê de Governança de Contratações serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros, e suas deliberações aprovadas por maioria simples, cabendo ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 8º As deliberações do Subcomitê de Contratações serão consignadas em ata e encaminhadas à Presidência do Tribunal para apreciação.

Art. 9º O colegiado poderá convidar para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 10. As atas de reunião devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação, quando houver;

V - os nomes dos participantes; e

VI - assinatura do(a) coordenador(a) e/ou vice-coordenador(a).

§ 1º As atas deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 2º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 1º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Desembargadora Presidente